



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI
Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226
CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCPO - Nº. 004/2008

Versão: 01

Aprovação em: 25/08/2008

Ato de aprovação: Decreto 480/2008

Unidade Responsável: Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI

I – FINALIDADE

Dispor sobre procedimentos de Controle Interno no intuito de disciplinar o preparo de balancete mensal e anual bem como o envio aos respectivos destinos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cotriguaçu/MT.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange o preparo dos balancetes mensais e anuais bem como o encaminhamento para seus destinos na forma da Lei.

III – BASE LEGAL

O presente instrumento tem como base legal a Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei Complementar 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Resolução nº. 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a Instrução Normativa 003/2005 do TCE/MT e o Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE/MT.

Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades:

IV – PROCEDIMENTOS

O Chefe do Poder Legislativo deverá remeter mensalmente ao TCE/MT o balancete financeiro e orçamentário até o último dia do mês subsequente constando o que segue;

1.1 O ofício de encaminhamento deve ser endereçado ao Presidente do TCE/MT, contendo local e data de expedição, indicação precisa do assunto ou processo a que se referem os documentos, indicação do nome, cargo, CPF, RG e endereço do remetente e em papel timbrado desta Casa Legislativa;

1.2 Em se tratando de balancete do mês de janeiro, ou quando houver, cadastro dos vereadores e contador, conforme Anexo I;

1.3 Relatório mensal de avaliação do sistema de controle interno;

1.4 Balancete financeiro conforme modelo do Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei 4.320/64;

1.5 Balancete de verificação do sistema financeiro, conforme Anexo II;

GESTÃO 2007 a 2008 – PRESIDENTE: ROQUE LUIZ FERNANDES, VICE-PRESIDENTE: LEANI RICHTER, 1º SECRETÁRIA: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, 2º SECRETÁRIO: JOSÉ DE OLIVEIRA AMORIM, VEREADORES: SIDNEY CESAR FÜHR, AUGUSTINHO ALVES DE ANDRADE, DALMO ROBERTO PORCHER, CARLOS ALBERTO COMITRE e VALTER GOMES PEREIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI
Av. 07 de Setembro n°151 - Bairro Jardim Primavera
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226
CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

- 1.6 Balancete orçamentário, conforme modelo do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei 4.320/64;
- 1.7 Balancete de verificação do sistema orçamentário, conforme Anexo III;
- 1.8 Comparativo da receita prevista com a arrecadada, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64;
- 1.9 Comparativo da despesa autorizada com a realizada, conforme Anexo 11 da Lei 4.320/64;
- 1.10 Exemplares dos decretos de abertura de créditos adicionais;
- 1.11 Exemplares das Leis autorizativas dos créditos adicionais, exceto se a autorização constar na LOA;
- 1.12 Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos repasses recebidos, conforme Anexo V;
- 1.13 Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às receitas e despesas extra-ordinárias, conforme Anexo VI;
- 1.14 Extratos bancários e conciliações mensais;
- 1.15 Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar por mês;
- 1.16 Relação dos empenhos anulados;
- 1.17 Justificativa da anulação dos empenhos;
- 1.18 Relação dos restos a pagar pagos no mês em questão;
- 1.19 Em janeiro, ou quando houver cópia da legislação que autoriza o pagamento de adiantamentos e suas alterações;
- 1.20 Demonstrativo analítico dos adiantamentos concedidos, conforme Anexo IX;
- 1.21 Em janeiro, ou quando houver cópia da legislação que autoriza o pagamento de diárias e suas alterações;
- 1.22 Demonstrativo analítico das diárias concedidas, conforme Anexo X;
- 1.23 Demonstrativo analítico relativo às contribuições previdenciárias ao regime próprio, conforme Anexo VII;
- 1.24 Demonstrativo analítico relativo às contribuições previdenciárias ao regime geral, conforme Anexo VIII;
- 1.25 Quando houver demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos concursos públicos abertos, conforme Anexo XV;
- 1.26 No balancete do mês de janeiro e quando houver cópia da lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- 1.27 Quando houver cópia da lei que concede reajuste aos servidores municipais;
- 1.28 No balancete do mês de janeiro e quando houver cópia da lei que regulamenta contratação temporária;
- 1.29 Demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme Anexo XI;
- 1.30 Demonstrativo analítico do pessoal admitido, conforme Anexo XII;
- 1.31 Demonstrativo analítico do pessoal exonerado/demitido, conforme Anexo XIII;
- 1.32 No balancete de janeiro e quando houver cópia do instrumento normativo que fixa ou altera subsídio dos vereadores;
- 1.33 Resumo geral da folha de pagamento dos vereadores;
- 1.34 Resumo geral da folha de pagamento dos servidores;

GESTÃO 2007 a 2008 – PRESIDENTE: ROQUE LUIZ FERNANDES, VICE-PRESIDENTE: LEANI RICHTER, 1º SECRETÁRIA: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, 2º SECRETÁRIO: JOSÉ DE OLIVEIRA AMORIM, VEREADORES: SIDNEY CESAR FÜHR, AUGUSTINHO ALVES DE ANDRADE, DALMO ROBERTO PORCHER, CARLOS ALBERTO COMITRE e VALTER GOMES PEREIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO WILSON FELICETTI

Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera

Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 – Cotriguacu-MT

- 1.35 Demonstrativo analítico dos procedimentos licitatórios abertos, conforme Anexo XVI;
- 1.36 Demonstrativo analítico dos procedimentos licitatórios homologados, conforme Anexo XVII;
- 1.37 No balancete de janeiro e quando houver cópia do instrumento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação do exercício em exame e anterior;
- 1.38 Demonstrativo dos contratos, conforme Anexo XVIII;
- 1.39 Demonstrativo das alterações contratuais, conforme Anexo XIX;
- 1.40 Demonstrativo dos processos de tomada de contas especiais iniciados no mês, conforme Anexo XXIX;
- 1.41 Demonstrativo dos processos de tomadas de contas especiais concluídos no mês, conforme Anexo XXX;
- 1.42 Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis adquiridos, conforme Anexo XXVI;
- 1.43 Demonstrativos das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis baixados, conforme Anexo XXVII;
- 1.44 Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLII;
- 1.45 Relatório mensal de avaliação das atividades desenvolvidas no mês;
- 1.46 Relatório de avaliação do plano de ação para implantação do sistema de controle interno referente ao mês;
- 1.47 Em caso de falta de informações em procedimentos, deve-se reportar à orientação da Legislação citada no item III desta instrução.

BALANÇO GERAL;

As contas da Câmara Municipal serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado pelo Presidente após cumprir com os seguintes prazos: estar à disposição da Prefeitura e demais interessados a partir do dia 15 de fevereiro por 60 dias, sendo que no envio do Balanço Geral deverão constar os seguintes documentos.

- 2.2 Ofício de encaminhamento conforme orientado anteriormente;
- 2.3 Relatório das atividades desenvolvidas no exercício;
- 2.4 Documento comprobatório da publicação dos balanços;
- 2.5 Balaço Orçamentário, conforme Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;
- 2.6 Balanço Financeiro, conforme Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;
- 2.7 Balanço Patrimonial, conforme Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;
- 2.8 Demonstrativo das Variações Patrimoniais, conforme Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;
- 2.9 Anexos 1 a 11, 16 e 17 da Lei nº 4.320/64;
- 2.10 Relação dos restos a pagar inscritos no exercício, discriminando processados e não processados, em ordem seqüencial de número de empenhos/ano, indicando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO WILSON FELICETTI

Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera

Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226

CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

- 2.11 Relação dos restos a pagar pagos no exercício, em ordem seqüencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;
- 2.12 Relação dos restos a pagar cancelados no exercício, em ordem seqüencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;
- 2.13 Justificativa dos cancelamentos dos restos a pagar;
- 2.14 No último ano de mandato: demonstrativo das despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres, identificando as liquidadas e não liquidadas, em ordem seqüencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários.
- 2.15 Parecer conclusivo do controle interno sobre as contas do poder legislativo do exercício;
- 2.16 Em caso de falta de informações em procedimentos, deve-se reportar à orientação da Legislação citada no item III desta instrução.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o envio de informações ao TCE/MT como os balancetes mensais e anuais cumprindo com o que dispõe a Lei e colabora com a função de controle externo dos referidos destinos, exercitando a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita, sendo que acompanhando essas informações o TCE exerce sua jurisdição própria sobre o Poder Público.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Cotriguaçu, 25 de agosto de 2008.

Wania Macedo
Wania Macedo

Portaria nº 005/2008

Coordenadora do Sistema de Controle Interno.

Roque Luiz Fernandes
Roque Luiz Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Márcia Kempner Baronas
Márcia Kempner Baronas

Diretora de Departamento

Registre-se e Publique-se